



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 039/FMC-84

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacoal, para o exercício financeiro de 1985.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Cacoal, para o exercício de 1985, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a receita em Cr\$ 7.360.500.000,00 (sete bilhões, trezentos e sessenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes	
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 1.020.000.000
1.2 - Receita Patrimonial ...	Cr\$ 30.000.000
1.3 - Transferência Correntes	Cr\$ 4.475.000.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 62.500.000
2 - Receitas de Capital	
2.1 - Operações de Crédito ..	Cr\$ 300.000.000
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 60.000.000
2.3 - Transferências de Capital	Cr\$ 1.413.000.000

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

Despesas Por Função de Governo

01 - Legislativa	Cr\$	561.042,500
03 - Administração e Planeja mento	Cr\$	4.482.400.000
08 - Educação e Cultura	Cr\$	794.320.000
10 - Habitação e Urbanismo .	Cr\$	104.500.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$	350.000.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	281.665.000
15 - Assistência e Previdên- cia	Cr\$	140.010.000
16 - Transporte	Cr\$	646.562.500
Total	Cr\$	7.360.500.000

1 - Despesas por Órgãos

1.1 - Órgão Legislativo	Cr\$	561.042.500
1.2 - Câmara Municipal	Cr\$	561.042.500
1.3 - Órgão Executivo	Cr\$	6.799.457.500
1.4 - Gabinete do Prefeito ..	Cr\$	280.600.000
1.5 - Secretaria Municipal de Planejamento	Cr\$	550.300.000
1.6 - Secretaria Municipal de Administração	Cr\$	2.478.010.000
1.7 - Secretaria Municipal de Fazenda	Cr\$	88.000.000
1.8 - Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos	Cr\$	1.245.194.500

B. F. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

1.9 - Departamento de Apbio	Cr\$	
Rodoviário	Cr\$	1.081.368.000
1.10- Secretaria Mun. de Edu		
cação e Cultura	Cr\$	794.320.000
1.11- Secretaria Municipal de		
Saúde	Cr\$	281.665.000
Total	Cr\$	7.360.500.000

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total previsto nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, embasado na Constituição Federal e na Lei 4.320, autorizado a:

- I - A abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total fixado nesta Lei, alterando, se necessário, o programa de investimentos de cada projeto ou atividade.
- II - A tomar medidas necessárias para atender o fluxo dos dispêndios ao procedimento da arrecadação a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - Os órgãos de administração indireta e Fundações instituídas pelo Município, terão na forma da Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação e aprovados por decreto do Chefe do Executivo Municipal, sendo que a Receita será formada pelas rendas próprias, contribuintes Municipais, Estaduais e Federais e a Despesa será classificada de acordo com a discriminação adotado para o Orçamento Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Art. 7º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à Realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4110 (Obras e Instalações).

Art. 8º - Automaticamente poderá o Executivo, proceder a reestimativa da receita em função do comportamento dos ingressos em recursos,

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cacoal, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

Josino Brito

Josino Brito
PREFEITO MUNICIPAL